



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 06/07/2023. Publicação: 07/07/2023. Nº 126/2023.

ISSN 2764-8060

Para auxiliá-la na investigação, nomeará como Secretárias ad hoc, as Assessoras de Promotora, Déborah Évelyn Ribeiro Lima e Angela Madeiro Gomes, compromissando-as e encarregando-as de proceder às notificações necessárias, podendo expedir certidões sobre seu teor.

Assim sendo, proceda a Sra. Secretária do feito com a autuação desta Portaria e alteração no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP), bem como sua publicação na Imprensa Oficial.

São Luís/MA, 05 de julho de 2023.

assinado eletronicamente em 05/07/2023 às 14:42 h (*)
MARIA DA GLORIA MAFRA SILVA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

REC-39ºPJESPSLS - 42023

Código de validação: B88C784483

Recomenda à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, responsável pelo Processo Unificado para a escolha dos novos Conselheiros Tutelares, o suprimento de omissões no conteúdo do Edital do referido Processo, apontadas em representação formulada e encaminhada a esta Especializada pela Associação de Conselheiros Tutelares e Ex Conselheiros Tutelares do Estado do Maranhão O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio do seu representante infra-assinado, o 2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude, titular da 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 201, §5º, 'c', do ECA;

CONSIDERANDO os autos do PA 024938-500/2023, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, que acompanha o Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares que acontecerá no dia 01/10/2023.

CONSIDERANDO a representação formulada pela Associação dos Conselheiros (as) Tutelares e ex Conselheiros (as) Tutelares do Estado do Maranhão, referente a supostas omissões no conteúdo do Edital do Processo Unificado para a escolha dos novos Conselheiros Tutelares.

CONSIDERANDO que o peticionante chamou a atenção desta Especializada no tocante a ausência no referido edital do conteúdo programático da prova escrita, da definição do número de questões e técnica de quesitação – se objetiva e de múltipla escolha, ou dissertativa, bem como a ausência de informação quanto aos critérios de avaliação psicológica, notadamente quanto a definição do teste a ser aplicado.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que adote providências para sanar as omissões apontadas, vez se tratar de conteúdo que reclama a respectiva publicização, de forma a evitar questionamento quanto a validade do processo seletivo em referência.

Oportunamente, observa o Ministério Público Estadual que tais especificações poderão ser objeto de simples anexo ao Edital, de forma a não comprometer o prazo já em curso.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

assinado eletronicamente em 05/07/2023 às 12:08 h (*)
ROSALVO BEZERRA DE LIMA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA

PORTARIA-30ºPJESPSLS - 92023

Código de validação: 6394DB0C31

Ref.: Notícia de Fato SIMP nº 029599-500/2021

Assunto: Movimentações Financeiras suspeitas

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO pelo Promotor de Justiça JOÃO LEONARDO SOUSA PIRES LEAL, titular da 30ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público e da Proibidade Administrativa, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Defesa do Patrimônio Público e da Proibidade Administrativa pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º da Lei Federal nº. 7.347/85, art. 25, IV, 'a' da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 26, V, 'a' da Lei Complementar Estadual nº 013/91, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);